

# Procedimentos de Uso do Fogo

novembro de 2023

Serviço Municipal de Proteção Civil  
| Gabinete Técnico Florestal



*A realização de fogueiras, onde se incluem os tradicionais eventos de cariz popular ou religioso e a realização de queimadas está sujeita a licenciamento prévio da Câmara Municipal.*

## O que é uma queima? E uma queimada?

**Queima de amontoados** – uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, totalmente cortados e depois de amontoados num espaço limitado que não ultrapasse 4 m<sup>2</sup> e uma altura de 1,3 m.

**Queimada** – quando se usa o fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, cortados, **mas não** amontoados.

## Quando se pode fazer uma queima?

Não é permitida a realização de queimas de amontoados nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo» conforme definido no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

A realização de queimas de amontoados obriga a comunicação prévia à Câmara Municipal ou através do registo na [plataforma do ICNF](#).

## Quando se pode fazer uma queima ou queimada?

A realização de queimas e queimadas não é permitida durante o período entre 1 de junho e 31 outubro. Nos restantes meses só é permitida desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível «muito elevado» ou «máximo» e após licenciamento na respetiva câmara municipal, na presença de técnico(a) credenciado(a) em fogo controlado ou, na sua ausência, de uma equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

*“Quando se verificar um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», não é permitido fumar nem fazer lume de qualquer tipo, lançar foguetes ou qualquer tipo de balões com mecha acesa.”*



*Proibido lançar foguetes*

*Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental*

## Procedimentos de segurança a adotar - queima

### Antes

1. Escolha um local abrigado do vento e com água por perto;
2. Abra uma faixa de segurança em redor dos sobrantes, com largura nunca inferior a 2 m, de modo a evitar a propagação do fogo aos combustíveis adjacentes;
3. Coloque terra junto ao local para utilizar sobre a queima se as condições de segurança se alterarem;
4. Realize a queima/fogueira de manhã cedo de modo a terminar antes das 11h00.

### Durante

1. Queime os sobrantes em pequenas quantidades e de modo faseado;
2. Acompanhe sempre a queima a uma distância que permita evitar situações perigosas;
3. No local devem existir equipamentos de primeira intervenção, designadamente água, pás, enxadadas, extintores e outros;
4. Tenha sempre água disponível;
5. Interrompa a queima sempre que verifique que as condições meteorológicas (temperaturas elevadas/vento) ou as medidas tomadas não lhe garantam total segurança;
6. Alerta de imediato as autoridades se perder o controlo da queima, ligando – 112.

### Depois

1. Certifique-se de que a faixa de segurança efetuada em redor da queima ficou completamente limpa de materiais combustíveis;
2. Após a queima, o local deve ser aspergido com água ou coberto com terra, de forma a apagar os braseiros existentes, evitando assim possíveis reacendimentos.
3. Antes de abandonar o local inspecione a área adjacente à queima.

## Procedimentos de segurança a adotar - fogueira

Na realização da fogueira, devem ser adotadas as seguintes precauções:

- A fogueira deverá ser efetuada numa clareira, afastada de habitações e linhas elétricas, condutas de gás e estradas, para salvaguarda de pessoas e bens;
- Ao redor da fogueira deve ser limpa uma faixa de 2 m de largura, isenta de vegetação, para evitar a propagação do fogo;
- A fogueira deve ser vigiada permanentemente, tendo sempre à mão enxadas, ancinhos, pás, mangueiras e outras ferramentas. A água deve estar sempre acessível, seja através de recipientes apropriados, mangueiras ou poços.
- Na extinção da fogueira, deve utilizar água e/ou terra, certificando-se que não existe combustão no interior das cinzas;
- A fogueira deve ser vigiada após a extinção, de modo a evitar reacendimentos.

## Procedimentos fogo-de-artifício

Em todos os espaços rurais, carece de autorização prévia pela Câmara Municipal a utilização de fogo-de-artifício ou de outros artefactos pirotécnicos.

Para cada utilização de artigos pirotécnicos deve estar estabelecida uma área de segurança, devidamente fechada, ou vedada por baias, cordas, cintas, fitas ou outro sistema similar, e ser suficientemente vigiada pela entidade organizadora durante o lançamento.

No caso simples do lançamento de artefactos pirotécnicos, nomeadamente em alvoradas e anúncios, é necessário fechar e vedar a respetiva área de segurança; a mesma deve ser devidamente vigiada durante o lançamento.

**Serviço Municipal de Proteção Civil | Gabinete Técnico Florestal**

Rua do Castelo nº2  
2950-221 Palmela

**Telefone:** 212 336 653

**Correio Eletrónico:** [smpc@cm-palmela.pt](mailto:smpc@cm-palmela.pt) | [gtf@cm-palmela.pt](mailto:gtf@cm-palmela.pt)